



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 012/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais, cumprindo o disposto no Art. 67 da Lei n.º. 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art 1º.** **NOMEAR**, a Servidora ANA CLÁUDIA ALBARES THOMES, matrícula 00058, para fiscalizar o Contrato n.º 005/2018, celebrado com a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, cujo objeto é estabelecer as principais condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferecidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN à Câmara Municipal de Vila Valério - USUÁRIO TÍTULAR, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela ARSI.

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, durante o período de execução do contrato.

**Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia de toda a documentação referente ao processo da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 09 de janeiro de 2018.



**ADILSON GELTNER**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:



**FLAVIO CAETANO**  
1º. Secretário